



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR E QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2017
Pregão Presencial nº 045/2017
Requerido por: Processo Administrativo nº6376/2017**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR E QUANTIDADE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Viação Marilândia Ltda**, CNPJ 27.143.718/0001-93, com sede à Avenida Arnaldo Carlos dos Santos, 2.843, Bairro Benjamim Carlos dos Santos, Colatina-ES, CEP: 29712-417, (27) 3722-1419, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Irineu Blasiu Kuster Junior**, CPF 897.547.437-20, RG 787.950-SSP-ES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Avenida Brasil, 2621, Maria das Graças, Colatina-ES, CEP: 29705-100, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 6376/2017, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E QUANTIDADE

O objeto constante na Cláusula Primeira, do **Contrato 085/2017**, fica aditado em 1 dia letivo, ou seja, 1,1363% (Um vírgula mil trezentos e sessenta e três por cento) do valor total do contrato, ficando assim acrescido em **R\$ 7.961,66 (Sete mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)** ao valor total contratado, na forma do art. 65 do § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 04 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Viação Marilândia Ltda
Irineu Blasiu Kuster Junior
CPF 897.547.437-20
Representante Legal da Empresa